



Nelson de Espindola Vasconcelos .. <nelson.vasconcelos@tjpb.jus.br>

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 033/2023

3 mensagens

ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com>
Para: Pregoeiro e Equipe de Apoio <prege@tjpb.jus.br>

13 de novembro de 2023 às 16:51

Prezada Comissão de Licitação,

Boa tarde!

Ao tempo que cumprimento, solicito por gentileza esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 033/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem, carregamento e descarrego de materiais e jardinagem com fornecimento de material e equipamentos, para atender às demandas nas Unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

1. Nas planilhas de custos estimadas anexas ao edital verificamos que no Módulo 3 - Provisão para rescisão, letra C Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado está com o percentual de 3,60% e a letra F Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio trabalhado está com 4%.

No entanto, de acordo com a *Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."* O fim dessa contribuição tem impacto automático nos contratos administrativos em andamento, e na formação de preços para novos contratos, quando há mão de obra exclusiva.

b) No caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

Ou seja, a soma das letras C e F devem ser de 4% conforme legislação. Portanto, solicitamos os devidos esclarecimentos.

2. No Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

B.1 - Tributos Federais - PIS e COFINS - 3,65%

O cálculo apresentado é nas Planilhas de ASG, exemplo:

Subtotal (A+B+C+D+E) = R\$ 3.195,56

R\$ 3.195,56 x 3,65% (PIS e COFINS) = R\$ 116,64.

R\$ 3.195,56 x 5% (ISS) = R\$ 159,78

Ocorre que o cálculo correto deve ser o fator:

FATOR = 1 - 8,65% = 0,9135

Dessa forma o cálculo correto é de:

B1. Subtotal (A+B+C+D+E) = R\$ 3.195,56 + R\$ 143,80 (Custos Indiretos) + R\$ 166,97 (Lucro) = R\$ 3.506,33

R\$ 3.506,33/0,9135 (FATOR) X 3,65% = 140,10

B3. Subtotal (A+B+C+D+E) = R\$ 3.195,56 + R\$ 143,80 (Custos Indiretos) + R\$ 166,97 (Lucro) = R\$ 3.506,33

R\$ 3.506,33/0,9135 (FATOR) X 5% = R\$ 191,92

Vale ressaltar que todas as planilhas apresentam a mesma metodologia de cálculo.

Favor analisar e esclarecer, pois o cálculo não corresponde a legislação.

3. Será cotado o Fundo Empreender?

Atenciosamente,

--

Setor de Licitações
(83) 3341.1068 / 3322.2146.

prege <prege@tjpb.jus.br>
Para: prege <prege@tjpb.jus.br>
Cc: ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com>

15 de novembro de 2023 às 13:48

Informa-se que a planilha do Edital 033/2023, é apenas exemplificativa, que demonstra a origem do valor estimado do edital, sendo assim, cada empresa proponente deverá, por sua conta e risco, elaborar a planilha de custos e formação de preços a ser apresentada no procedimento licitatório, conforme consta no campo observacoes no final de cada planilha por posto, em obediência a legislação em vigor e ao regime tributário da empresa.

Em relação a ultima pergunta, nao será cobrado a taxa fundo empreender.

Ass.

Nelson
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nelson de Espindola Vasconcelos .. <nelson.vasconcelos@tjpb.jus.br>
Para: prege <prege@tjpb.jus.br>

15 de novembro de 2023 às 13:52

. "em obediência a legislação em vigor e ao regime tributário da empresa"(continua)...bem como convenção coletiva em vigor.



Virus-free. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]